



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024

Município de Porto Xavier - RS
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Pregão nº 014/2024
Modalidade: Presencial
Tipo de Julgamento: menor preço por lote

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09h, do dia 21 do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Porto Xavier – RS, localizada na Rua Tiradentes, 540, Centro, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 9.755/2023 e 12.322/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de Material de Construção para Obras da Administração Municipal. Esta licitação processar-se-á com aplicação subsidiária da Lei Federal N°14.133/2021.

Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP, conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim, EXCLUSIVO à Micro e Pequenas Empresas.

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação Aquisição de Material de Construção para Obras da Administração Municipal, conforme segue:

LOTES	ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
1	TIJOLO FURADO - 6 FUROS	8.000	UNIDADE	
1	TIJOLO MACIÇO	1.000	UNIDADE	
1	BUCHA 6 MM PARA TIJOLO FURADO	1000	UNIDADE	
1	PARAFUSO 4X40 MM, CABEÇA PHILIPS	1000	UNIDADE	
1	AÇO CA-50 10MM	42	BARRA	
1	PREGO 17X27	18	KG	
1	ARAME RECOZIDO N° 16	18	KG	
1	AÇO CA 50 4,20MM	45	BARRA	
1	PREGO 19X39	3	KG	
1	AÇO CA 50 8MM	20	BARRA	
2	GUIA DE PINUS 15CMX3CMX30M	20	UNID	
2	TABUA DE PINUS 20CM x 3 M	15	UNID	
2	RIPA DE EUCALPITO 5cmX5cmX3m	120	UNID	
2	CAIBRO DE EUCALPITO 5cmX10cmX3m	15	UNID	
2	TABUA DE PINUS 3cmX30cmX3m	20	UNID	
2	RIPA DE PINUS 1" X 5CM X 3M	125	UNID	



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



2	TABUAS DE MADEIRA DE PINUS 25CMX3M	20	UNID	
3	ADITIVO PLASTIFICANTE	20	L	"ALVENARITE"
3	CAL HIDRATADA PARA REBOCO	15	UNIDADE	EMBALAGEM 20 KG
3	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 4	100	M ²	
3	REJUNTE FLEXÍVEL	35	KG	
3	ARGAMASSA AC-II	60	UNIDADE	
3	ESPUMA DE LIMPEZA	7	UNIDADE	
3	AZULEJO CERÂMICO BRANCO	40	M ²	
3	MASSA FINA ARGAMASSA FINA EMBALAGEM DE 20 KG	20	PCT	
3	REJUNTE 1KG CORES CLARAS	25	PCT	
3	PISO PORCELANATO CLASSE A, CORES CLARAS.	40	M ²	
3	CAL HIDRATADA PARA REBOCO, PCT 20KG	30	PCT	
3	ARGAMASSA ACII, PCT 20KG	40	PCT	
3	ADITIVO PLASTIFICANTE "ALVENARITE"	30	LITROS	
3	AZULEJO CERAMICO RETIFICADO CLASSE A, BRANCO	65	M ²	
4	TAVELA CERÂMICA	500	UNID	
4	VIGOTA	24	UNID	
4	TRELIÇA 8mm, 6M	10	UNID	
5	TUBO ESGOTO SANFONADO - 1M	2	UNIDADE	
5	CAIXA DE GORDURA 250/150 EM PLÁSTICO	1	UNIDADE	
5	JOELHO ÁGUA FRIA 25X1/2" COM ROSCA DE LATÃO	4	UNIDADE	
5	SOQUETE PARA LÂMPADA E27	6	UNIDADE	
5	TORNEIRA EM METAL CROMADA DE PAREDE BICA ALTA	1	UNIDADE	
5	TORNEIRA EM METAL CROMADA DE BANCADA BICA ALTA	2	UNIDADE	
5	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	1	UNIDADE	
5	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, PARA PAREDE	1	UNIDADE	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



5	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHEADO, PARA PAREDE	1	UNIDADE	
5	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO, PARA PAREDE	1	UNIDADE	
5	JOELHO 25X1/2 COM ROSCA LATÃO, AGUA FRIA	7	UNID	
5	FLANGE 25MM	3	UNID	
5	BOIA PARA CAIXA DE AGUA	1	UNID	
5	CAIXA DE AGUA 1.000 LITROS COM TAMPA	1	UNID	
5	RALO SINFONADO 150X150	2	UNID	
5	TUBO DE ESGOTO SANFONADO 1M	2	UNID	
5	CANO DE ESGOTO 50MM	5	BARRA	
5	CURVA DE ESGOTO 50MM	10	UNID	
6	CABO FLEXIVEL 2,5MM	2	ROLO	100M CORES DIFERENTES
6	CABO FLEXIVEL 1,5 MM,	2	ROLO	100M, CORES DIFERENTES
6	ELETRODUTO RÍGIDO 1/2" COR BRANCO	36	BARRA	BARRA DE 3 M
6	ELETRODUTO RÍGIDO 1" COR BRANCO	3	BARRA	BARRA DE 3 M
6	CAIXA 4"X2" DE SOBREPOR EM PLÁSTICO - TRAMONTINA	15	UNIDADE	COM ENCAIXE RÁPIDO PARA MÓDULOS
6	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM ² (VERDE, AZUL E VERMELHO - 2 ROLO DE CADA COR)	6	ROLO	ROLO DE 100 M
6	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM ² (AMARELO, AZUL E VERMELHO - 1 ROLO DE CADA COR)	3	ROLO	ROLO DE 100 M
6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 24 DISJUNTORES DIN	1	UNIDADE	
6	DISJUNTOR DIN 32 A	2	UNIDADE	
6	DISJUNTOR DIN 20 A	4	UNIDADE	
6	DISJUNTOR DIN 10 A	1	UNIDADE	
6	DISJUNTOR DIN 40 A BIFÁSICO	1	UNIDADE	
6	INTERUPTOR DUPLO DE EMBUTIR	2	UNIDADE	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



6	INTERUPTOR SIMPLES+TOMADA DE EMBUTIR	3	UNIDADE	
6	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR	8	UNIDADE	
6	CAIXA 4"X2" DE EMBUTIR EM PLÁSTICO BRANCO	10	UNIDADE	
6	MÓDULO TOMADA 10A BRANCA TRAMONTINA	24	UNIDADE	
6	FITA ISOLANTE - ROLO 20 M	10	UNIDADE	
6	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1/2" COR BRANCO	80	UNIDADE	
6	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1" COR BRANCO	10	UNIDADE	
6	LÂMPADA LED BULBO 50 W	6	UNIDADE	
6	REFLETOR LED 100 W	2	UNIDADE	
6	CONECTOR TUBULAR 2,5 MM	500	UNIDADE	
6	ABRAÇADEIRA CINTA LACRE 35X200 MM - COR BRANCA	1000	UNIDADE	
6	DR 25 A	3	UNIDADE	
6	DPS 45 KVA	3	UNIDADE	
6	BARRAMENTO NEUTRO 12 FUROS	1	UNIDADE	
6	BARRAMENTO TERRA 12 FUROS	1	UNIDADE	
6	HASTE DE ATERRAMENTO	1	UNIDADE	
6	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	1	UNIDADE	
6	FECHADURA EXTERNA COMPLETA	1	UNIDADE	
6	FITA CREPE AMARELA 20MM X 20 M	5	ROLO	
6	FITA CREPE AMARELA 40MM X 20 M	5	ROLO	
6	BALDE DE INSPEÇÃO ELÉTRICO EM PLÁSTICO	3	UNIDADE	
6	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD 1"	15	M	
6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10 MM ² COR AZUL - MARCA CORFIO OU SIL	15	M	
6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10 MM ² COR VERDE - MARCA CORFIO OU SIL	15	M	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10 MM ² COR VERMELHO - MARCA CORFIO OU SIL	15	M	
6	TOMADA DUPLA, DE EMBUTIR	5	UNID	
6	LUMINARIA QUADRADA EM LED 24W DE SOBREPOR	4	UNID	
6	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR, PLASTICA, 4"X2"	10	UNID	
6	INTERUPTOR SIMPLES, DE EMBUTIR	2	UNID	
6	DISJUNTOR DIN 20A	2	UNID	
6	ELETRODUTO CORRUGADO PVC ROLO 50M	1	ROLO	
6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES	1	UNID	
7	TORNEIRA EM METAL CROMADA DE MESA BICA ALTA	2	UNID	
7	FORRO PVC BRANCO	140	M ²	
7	VASO SANITÁRIO COMPLETO, COM CAIXA ACOPLADA E COMPLEMENTOS (KIT COM TODOS OS COMPLEMENTOS PARA INSTALAÇÃO)	2	UNID	
7	RODA FORRO BRANCO	125	M	
7	PAPELEIRA EM METAL	2	UNID	
7	BARRA DE APOIO RETA EM AÇO INOXIDÁVEL 80CM	6	UNID	
7	PARAFUSO PARA FORRO PVC	6.000	UNID	
8	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO	1	BALDE	BALDE DE 18 LITROS
8	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PRETO	3	GALÃO	GALÃO DE 3,6 LITROS
8	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO	3	GALÃO	GALÃO DE 3,6 LITROS
8	ROLO DE LÂ ANTIGOTA 23 CM COM GARFO	3	UNIDADE	
8	PINCEL 2"	2	UNIDADE	
8	PINCEL N ^o 2	1	UNID	
8	ROLO DE LÂ ANTIGOTAS 23CM COM GARFO	2	UNID	
8	FUNDO SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	1	BALDE	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



8	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO BRANCA 18L	1	BALDE	
8	TINTA ESMALTE SINTETICA PRETO, 3,6L	3	GALAO	
9	BALCÃO DE BANHEIRO EM MDF 15 MM, COM PÉS CORREDIÇAS E PUXADORES EM METAL, COM CUBA EMBUTIDA, COM ARMÁRIO AÉREO COM ESPELHO, DIMENSÕES DO BALCÃO DE 80X50X95 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	3	UNIDADE	
9	MESA EM CHAPA DE MDF PARA REUNIÕES, COM ESPAÇO PARA 12 CADEIRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,80X1,10 M	1	UNID	
9	PORTA 80CMX 2,10	2	UNID	
9	JANELA ALUMÍNIO MAXIM-AS 40X60 CM	2	UNID	
10	TELHA ONDULADA OU TRAPEZOIDAL DE ALUZINCO - COMPRIMENTO DE 5,30M	26	UNIDADE	LARGURA ÚTIL DE 1,00M
10	CUMEEIRA ONDULADO OU TRAPEZOIDAL DE ALUZINCO	13	UNIDADE	LARGURA ÚTIL DE 1,00M
10	PARAFUSO AUTOPERFURANTE 40 X 2.1/2" - PARA TERÇA METÁLICA	1.000	UNIDADE	

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1- Para participar do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2024
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA
PROONENTE (Nome/Razão Social)
CNPJ n°:
ENDEREÇO,E-MAIL, TELEFONE: (informar todos se houver)

AO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2024
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROONENTE (Nome/Razão Social)
CNPJ n°:
ENDEREÇO,E-MAIL, TELEFONE: (informar todos se houver)

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1- A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que poderá intervir no procedimento



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



licitatório, no interesse da representada.

3.1.1- A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2- A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1- cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; o empresário individual poderá apresentar o requerimento de empresário registrado na Junta Comercial; o MEI poderá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

a.2- documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade civil;

a.3- inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4- decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5- registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1- instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes **para dar lance(s) em licitação pública; ou**

b.2- carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento e/ou procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.4- Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manter intenção de recorrer é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **documento comprobatório de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.6- As empresas deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2024 (ANEXO III);

3.7- Apresentar, ainda, fora dos envelopes, declaração de idoneidade (ANEXO IV), declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista (ANEXO V) e declaração de aptidão financeira, (ANEXO VIII).

4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1- No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2- Uma vez encerrada a etapa do credenciamento e entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3- O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de oferta e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5- PROPOSTA DE PREÇO:

5.1- A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (NOVENTA) dias, deverá



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (Anexo I), e deverá conter:

- a) razão social da empresa.
- b) descrição do item e demais dados.

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

- d) Marca dos itens da proposta.

Observação: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1- Esta licitação é do tipo *menor preço* por item *o* e o julgamento será realizado levando em consideração a execução do serviço elencado neste edital conforme orçamento da concessionária.

6.2- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a empresa autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores aquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3- Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4- No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem os requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a prestarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação da vencedora.

6.5- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.

6.6- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos item 6.4 e 6.5.

6.6.1- Dada à palavra ao licitante, este disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.7- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (Um Real).

6.8- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no ítem 16 deste edital.

6.9- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10- Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14- Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem os requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexploráveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16- Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 18.4 deste edital.

6.18- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.19- Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.19.1- Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.20- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.19.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.21- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.20 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.22- O disposto nos itens 6.19 a 6.21, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.23- Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.24- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações.

6.25- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1- Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2.1- Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



7.1.3- REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4- REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, Anexo VII.

7.1.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

7.1.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração do licitante que conheceu as condições locais do objeto, indicando, expressamente, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para elaboração da proposta comercial. Não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação.

7.1.7- DA RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO VIII).

7.2- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4- O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitante, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – VEDAÇÕES

- 8.1- Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
 - a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2- O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9- VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1- Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2- As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4- A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5- Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6- Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10 – RECURSO

10.1- Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

10.2- Constará na ata da sessão á síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4- Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.7- O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 - DO CONTRATO

12.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo **de 05 (cinco) dias**, convocará o vencedor para a assinatura do contrato.

12.2- O prazo do contrato se dará conforme e execução final do objeto.

13 - DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA E OBRIGAÇÕES GERAIS:

13.1- A entrega dos itens deverá ocorrer, obedecendo ao Termo de Referência (Anexo IX).

13.2- Verificada a desconformidade de algum item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.3- Das obrigações da CONTRATADA:

13.5.1- A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

13.5.2- Realizar os serviços conforme previsto neste termo, no Contrato e no Instrumento Convocatório;

13.5.3- Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

14 – DO PAGAMENTO:

14.1- O pagamento será efetuado obedecendo ao Termo de Referência (Anexo IX);

14.2- A Licitante deverá emitir a Nota Fiscal no mês subsequente ao da Prestação do Serviço, indicando a Modalidade, o nº da Licitação e a descrição completa do material/serviço, bem como, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, quando se tratar de depósito bancário;

14.3- O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital; inclusive ações na justiça de reclamações trabalhistas dos motoristas da empresa;

14.4- Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria;

14.5- As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta de dotação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Administração

1007 Expansão e aperfeiçoamento das ações da Gestão Administrativa Municipal
4490 51 Obras e Instalações



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



15 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1- Os preços serão irreajustáveis.

16 – DAS PENALIDADES:

16.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2- Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, obedecido o competente processo administrativo, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame e em caso do licitante não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

16.3- As sanções previstas do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.4- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6- A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



16.7- Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8- Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “e” e “def” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10- Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13- A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17– DA FISCALIZAÇÃO

17.1- Poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio à contratada, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas, fiscalizar os serviços que estão sendo executados, ao qual competirá acompanhar, controlar, avaliar e recusar a execução dos serviços, bem como, dirimir dúvidas que surgirem no seu curso e que de tudo dará ciência ao CONTRATANTE.

18– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente.

18.2- Assegura-se ao Município de Porto Xavier - RS o direito de:

- a)** promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- b)** revogar a presente licitação por razões de conveniência e oportunidade, por fato superveniente devidamente comprovado, após a manifestação dos interessados.
- c)** adiar a data da sessão pública;
- d)** rescindir unilateralmente o contrato, nos termos do art. 104, inciso II, da lei 14.133/2021.

18.3- As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

18.4- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Porto Xavier - RS, Departamento de Compras e Licitações, sítio à Rua Tiradentes, 540, Centro, e-mail: licitapx@pmportoxavier.com.br ou telefone (55) 3354 0700, no horário compreendido entre às 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.5- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



18.6- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

18.7- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Porto Xavier/RS, 03 de junho de 2024.

GILBERTO DOMINGOS MENIN
Prefeito Municipal



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



ANEXO I ao Pregão Presencial nº 014/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- Nome do Licitante:
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefone:
- E-mail:
- Pregão Presencial n.º:
- Objeto:
- Proposta de Preços:

Validade da Proposta:

- Nome do representante legal para assinatura do contrato, caso seja o vencedor:
- CPF:
- RG:

- Declaramos sob penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n.º 14/2024, que:
 - Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
 - Concordamos e nos submetermos a todos os termos, normas e especificações do pertinente edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

E, por ser verdade, firmo o presente instrumento.

Local e data:

Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



ANEXO II ao Pregão Presencial nº 014/2024

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER - RS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.667/0001-48, com sede administrativa na cidade de Porto Xavier - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilberto Domingos Menin, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3058190707, CPF nº 883.584.290-53, residente e domiciliado na Linha Primeira, interior, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., Bairro:....., na cidade de....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) portador (a) da carteira de identidade nº....., CPF nº....., doravante denominada CONTRATADA, em justo e contratado, decorrente do Pregão presencial nº 014/2024, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a Aquisição de Material de Construção para Obras da Administração Municipal, conforme descrição na tabela abaixo:

Paragrafo primeiro: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 125, da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A Empresa deverá executar os serviços com o veículo indicado no momento da assinatura do Contrato.

2.2. Os serviços serão executados diretamente pela Contratada, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

2.3. Se houver necessidade de suspender (greve, pandemia, etc.) o serviço a contratante notificará a contratada.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATANTE

3.1.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

3.1.2. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato.

3.1.3. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos.

3.1.4. Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.

3.2. DA CONTRATADA

3.2.1. Realizar os serviços conforme previsto neste Contrato e no Instrumento Convocatório.

3.2.2. Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

3.2.3. Responder, direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

4.1. Todos os encargos sociais, fiscais, para-fiscais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato, serão suportados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses da assinatura do mesmo.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado obedecendo ao Termo de Referência .

6.2. A contratante deverá emitir a Nota Fiscal no mês subsequente ao da Prestação do Serviço, indicando a Modalidade, o nº da Licitação e a descrição completa do material/serviço, bem como, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, quando se tratar de depósito bancário.

6.3. O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargos incidentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital; inclusive ações na justiça de reclamações trabalhistas dos motoristas da empresa.

6.4. Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta de dotação orçamentária:

1007 – Expansão e aperfeiçoamento das ações da Gestão Administrativa Municipal

4490 51 – Obras e Instalações

CLAUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Os valores ora contratados serão irreajustáveis.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, ao qual competirá acompanhar, controlar, avaliar e recusar a execução dos serviços, bem como dirimir dúvidas que surgirem no seu curso e que de tudo dará ciência ao CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, obedecido o competente processo administrativo, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente ou indiretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e ressarcimento do prejuízo causado.

Parágrafo único - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada quando for o caso. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. A CONTRATADA obriga-se com o CONTRATANTE a prestar os serviços acima descritos, com responsabilidade, zelo, disponibilidade e total atendimento da demanda.

11.2. Eventuais litígios decorrentes deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Porto Xavier - RS.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma.

Porto Xavier - RS, em _____ de _____ de 2024.

Município de Porto Xavier-RS
GILBERTO DOMINGOS MENIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



ANEXO III ao Pregão Presencial nº 014/2024

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133/2021

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE), CNPJ nº (Nº CNPJ DO LICITANTE), sediada na (ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no **ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133.2021**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO
LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



ANEXO IV Ao Pregão Presencial nº 014/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIASÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIASÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



ANEXO V ao Pregão Presencial nº 014/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

A Empresa (.....Razão social.....), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



ANEXO VI ao Pregão Presencial nº 014/2024

DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrit no CNPJ s o b nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



ANEXO VII ao Pregão Presencial nº 014/2024

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
DECLARA, para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou
para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no
art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



ANEXO VIII ao Pregão Presencial nº 014/2024

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, § 1º, da lei 14.133.2021

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que possui aptidão financeira para a execução do instrumento de registro e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO AGRICULTOR E DOS BANHEIROS DO PRÉDIO SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER.

1. DO OBJETO

O PRESENTE TERMO VISA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO AGRICULTOR, SITUADO AO LADO DO ANEXO DA E CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER.

AS AQUISIÇÕES DOS OBJETOS PRETENDIDOS POSSUEM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

LOTES	ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
1	TIJOLO FURADO - 6 FUROS	8.000	UNIDADE	
1	TIJOLO MACIÇO	1.000	UNIDADE	
1	BUCHA 6 MM PARA TIJOLO FURADO	1000	UNIDADE	
1	PARAFUSO 4X40 MM, CABEÇA PHILIPS	1000	UNIDADE	
1	AÇO CA-50 10MM	42	BARRA	
1	PREGO 17X27	18	KG	
1	ARAME RECOZIDO Nº 16	18	KG	
1	AÇO CA 50 4,20MM	45	BARRA	
1	PREGO 19X39	3	KG	
1	AÇO CA 50 8MM	20	BARRA	
2	GUIA DE PINUS 15CMX3CMX30M	20	UNID	
2	TABUA DE PINUS 20CM x 3 M	15	UNID	
2	RIPA DE EUCALPITO 5cmX5cmX3m	120	UNID	
2	CAIBRO DE EUCALPITO 5cmX10cmX3m	15	UNID	
2	TABUA DE PINUS 3cmX30cmX3m	20	UNID	
2	RIPA DE PINUS 1" X 5CM X 3M	125	UNID	
2	TABUAS DE MADEIRA DE PINUS 25CMX3M	20	UNID	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



3	ADITIVO PLASTIFICANTE	20	L	"ALVENARITE"
3	CAL HIDRATADA PARA REBOCO	15	UNIDADE	EMBALAGEM 20 KG
3	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 4	100	M ²	
3	REJUNTE FLEXÍVEL	35	KG	
3	ARGAMASSA AC-II	60	UNIDADE	
3	ESPUMA DE LIMPEZA	7	UNIDADE	
3	AZULEJO CERÂMICO BRANCO	40	M ²	
3	MASSA FINA ARGAMASSA FINA EMBALAGEM DE 20 KG	20	PCT	
3	REJUNTE 1KG CORES CLARAS	25	PCT	
3	PISO PORCELANATO CLASSE A, CORES CLARAS.	40	M ²	
3	CAL HIDRATADA PARA REBOCO, PCT 20KG	30	PCT	
3	ARGAMASSA ACII, PCT 20KG	40	PCT	
3	ADITIVO PLASTIFICANTE "ALVENARITE"	30	LITROS	
3	AZULEJO CERAMICO RETIFICADO CLASSE A, BRANCO	65	M ²	
4	TAVELA CERÂMICA	500	UNID	
4	VIGOTA	24	UNID	
4	TRELIÇA 8mm, 6M	10	UNID	
5	TUBO ESGOTO SANFONADO - 1M	2	UNIDADE	
5	CAIXA DE GORDURA EM PLÁSTICO	1	UNIDADE	
5	JOELHO ÁGUA FRIA 25X1/2" COM ROSCA DE LATÃO	4	UNIDADE	
5	SOQUETE PARA LÂMPADA E27	6	UNIDADE	
5	TORNEIRA EM METAL CROMADA DE PAREDE BICA ALTA	1	UNIDADE	
5	TORNEIRA EM METAL CROMADA DE BANCADA BICA ALTA	2	UNIDADE	
5	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	1	UNIDADE	
5	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, PARA PAREDE	1	UNIDADE	
5	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHEADO, PARA PAREDE	1	UNIDADE	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



5	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO, PARA PAREDE	1	UNIDADE	
5	JOELHO 25X1/2 COM ROSCA LATÃO, AGUA FRIA	7	UNID	
5	FLANGE 25MM	3	UNID	
5	BOIA PARA CAIXA DE AGUA	1	UNID	
5	CAIXA DE AGUA 1.000 LITROS COM TAMPA	1	UNID	
5	RALO SINFONADO 150X150	2	UNID	
5	TUBO DE ESGOTO SANFONADO 1M	2	UNID	
5	CANO DE ESGOTO 50MM	5	BARRA	
5	CURVA DE ESGOTO 50MM	10	UNID	
6	CABO FLEXIVEL 2,5MM	2	ROLO	100M CORES DIFERENTES
6	CABO FLEXIVEL 1,5 MM,	2	ROLO	100M, CORES DIFERENTES
6	ELETRODUTO RÍGIDO 1/2" COR BRANCO	36	BARRA	BARRA DE 3 M
6	ELETRODUTO RÍGIDO 1" COR BRANCO	3	BARRA	BARRA DE 3 M
6	CAIXA 4"X2" DE SOBREPOR EM PLÁSTICO - TRAMONTINA	15	UNIDADE	COM ENCAIXE RÁPIDO PARA MÓDULOS
6	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM ² (VERDE, AZUL E VERMELHO - 2 ROLO DE CADA COR)	6	ROLO	ROLO DE 100 M
6	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM ² (AMARELO, AZUL E VERMELHO - 1 ROLO DE CADA COR)	3	ROLO	ROLO DE 100 M
6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 24 DISJUNTORES DIN	1	UNIDADE	
6	DISJUNTOR DIN 32 A	2	UNIDADE	
6	DISJUNTOR DIN 20 A	4	UNIDADE	
6	DISJUNTOR DIN 10 A	1	UNIDADE	
6	DISJUNTOR DIN 40 A BIFÁSICO	1	UNIDADE	
6	INTERUPTOR DUPLO DE EMBUTIR	2	UNIDADE	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



6	INTERUPTOR SIMPLES+TOMADA DE EMBUTIR	3	UNIDADE	
6	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR	8	UNIDADE	
6	CAIXA 4"X2" DE EMBUTIR EM PLÁSTICO BRANCO	10	UNIDADE	
6	MÓDULO TOMADA 10A BRANCA - TRAMONTINA	24	UNIDADE	
6	FITA ISOLANTE - ROLO 20 M	10	UNIDADE	
6	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1/2" COR BRANCO	80	UNIDADE	
6	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1" COR BRANCO	10	UNIDADE	
6	LÂMPADA LED BULBO 50 W	6	UNIDADE	
6	REFLETOR LED 100 W	2	UNIDADE	
6	CONECTOR TUBULAR 2,5 MM	500	UNIDADE	
6	ABRAÇADEIRA CINTA LACRE 35X200 MM - COR BRANCA	1000	UNIDADE	
6	DR 25 A	3	UNIDADE	
6	DPS 45 KVA	3	UNIDADE	
6	BARRAMENTO NEUTRO 12 FUROS	1	UNIDADE	
6	BARRAMENTO TERRA 12 FUROS	1	UNIDADE	
6	HASTE DE ATERRAMENTO	1	UNIDADE	
6	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	1	UNIDADE	
6	FECHADURA EXTERNA COMPLETA	1	UNIDADE	
6	FITA CREPE AMARELA 20MM X 20 M	5	ROLO	
6	FITA CREPE AMARELA 40MM X 20 M	5	ROLO	
6	BALDE DE INSPEÇÃO ELÉTRICO EM PLÁSTICO	3	UNIDADE	
6	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD 1"	15	M	
6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10 MM ² COR AZUL - MARCA CORFIO OU SIL	15	M	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10 MM ² COR VERDE - MARCA CORFIO OU SIL	15	M	
6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10 MM ² COR VERMELHO - MARCA CORFIO OU SIL	15	M	
6	TOMADA DUPLA, DE EMBUTIR	5	UNID	
6	LUMINARIA QUADRADA EM LED 24W DE SOBREPOR	4	UNID	
6	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR, PLASTICA, 4"X2"	10	UNID	
6	INTERUPTOR SIMPLES, DE EMBUTIR	2	UNID	
6	DISJUNTOR DIN 20A	2	UNID	
6	ELETRODUTO CORRUGADO PVC ROLO 50M	1	ROLO	
6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES	1	UNID	
7	TORNEIRA EM METAL CROMADA DE MESA BICA ALTA	2	UNID	
7	FORRO PVC BRANCO	140	M ²	
7	VASO SANITÁRIO COMPLETO, COM CAIXA ACOPLADA E COMPLEMENTOS (KIT COM TODOS OS COMPLEMENTOS PARA INSTALAÇÃO)	2	UNID	
7	RODA FORRO BRANCO	125	M	
7	PAPELEIRA EM METAL	2	UNID	
7	BARRA DE APOIO RETA EM AÇO INOXIDAVEL 80CM	6	UNID	
7	PARAFUSO PARA FORRO PVC	6.000	UNID	
8	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO	1	BALDE	BALDE DE 18 LITROS
8	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PRETO	3	GALÃO	GALÃO DE 3,6 LITROS
8	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO	3	GALÃO	GALÃO DE 3,6 LITROS
8	ROLO DE LÃ ANTIGOTA 23 CM COM GARFO	3	UNIDADE	
8	PINCEL 2"	2	UNIDADE	
8	PINCEL N° 2	1	UNID	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



8	ROLO DE LÂ ANTIGOTAS 23CM COM GARFO	2	UNID	
8	FUNDO SELADOR ACRILICO 18 LITROS	1	BALDE	
8	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO BRANCA 18L	1	BALDE	
8	TINTA ESMALTE SINTETICA PRETO, 3,6L	3	GALAO	
9	BALCÃO DE BANHEIRO EM MDF 15 MM, COM PÉS CORREDIÇAS E PUXADORES EM METAL, COM CUBA EMBUTIDA, COM ARMÁRIO AÉREO COM ESPELHO, DIMENSÕES DO BALCÃO DE 80X50X95 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	3	UNIDADE	
9	MESA EM CHAPA DE MDF PARA REUNIÕES, COM ESPAÇO PARA 12 CADEIRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,80X1,10 M	1	UNID	
9	PORTA 80CMX 2,10	2	UNID	
9	JANELA ALUMÍNIO MAXIM-AS 40X60 CM	2	UNID	
10	TELHA ONDULADA OU TRAPEZOIDAL DE ALUZINCO - COMPRIMENTO DE 5,30M	26	UNIDADE	LARGURA ÚTIL DE 1,00M
10	CUMEEIRA ONDULADO OU TRAPEZOIDAL DE ALUZINCO	13	UNIDADE	LARGURA ÚTIL DE 1,00M
10	PARAFUSO AUTOPERFURANTE 40 X 2.1/2" - PARA TERÇA METÁLICA	1.000	UNIDADE	

O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES, APÓS A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. ADEMAIS, ACRESCENTA-SE QUE O PREGÃO PODERÁ SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR ESCRITO AO SETOR DE COMPRAS PARA ENCAMINHAMENTO DO TERMO ADITIVO.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES EM ANEXO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A SOLUÇÃO DA PROPOSTA É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO AGRICULTOR E DOS BANHEIROS DO PRÉDIO SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER.





4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

OS BENS TÊM NATUREZA DE BENS COMUNS, TENDO EM VISTA QUE SEUS PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE PODEM SER OBJETIVAMENTE DEFINIDOS PELO EDITAL, POR MEIO DE ESPECIFICAÇÕES USUAIS DE MERCADO, NOS TERMOS DE ART. 6º, INCISO XIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A ENTREGA PODERÁ SER REALIZADA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA, SOLICITADO OS MATERIAIS PELO ENGENHEIRO DO MUNICÍPIO, OBSERVANDO O ANDAMENTO DA OBRA E A NECESSIDADE DOS APETRECHOS UTILIZADOS. ADEMAIS, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR O PRODUTO ADQUIRIDO EM ATÉ 10 DIAS CORRIDOS, APÓS ENVIO DO EMPENHO A MESMA. CASO A EMPRESA NÃO ENTREGUE OS PRODUTOS DENTRO DO PRAZO, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA, ESTÁ SERÁ NOTIFICADA E NO PRAZO DE 5 DIAS DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DO OBJETO, E, CASO NÃO OCORRA NESTE PRAZO, O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO.

A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE LICITAÇÃO, CUJA A MODALIDADE SUGERIDA SERÁ O DE PREGÃO ELETRÔNICO OU PRESENCIAL, VISANDO O MENOR PREÇO POR LOTE.

PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PRETENDIDOS OS EVENTUAIS INTERESSADOS DEVERÃO COMPROVAR QUE ATUAM EM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO APRESENTAR OS SEGUINtes DOCUMENTOS A TÍTULO HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 62 E 66, DA LEI Nº 14.133/2021.

ART. 62. A HABILITAÇÃO É A FASE DA LICITAÇÃO EM QUE SE VERIFICA O CONJUNTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA DEMONSTRAR A CAPACIDADE DO LICITANTE DE REALIZAR O OBJETO DA LICITAÇÃO, DIVIDINDO-SE EM:

- I - JURÍDICA;
- II - TÉCNICA;
- III - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;
- IV - ECONÔMICO-FINANCEIRA.

ART. 66. A HABILITAÇÃO JURÍDICA VISA A DEMONSTRAR A CAPACIDADE DE O LICITANTE EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES, E A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR ELE LIMITA-SE À COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA JURÍDICA DA PESSOA E, QUANDO CABÍVEL, DE AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE A SER CONTRATADA.

OS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER/RS NA RUA TIRADENTES, 540, CENTRO, E OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DA NOTA FISCAL.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ GARANTIR A ENTREGA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DO OBJETO ADQUIRIDO, SENDO O TRANSPORTE E A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA.

TODOS OS BENS ADQUIRIDOS EM PROCESSO DE LICITAÇÃO DEVEM GARANTIR QUALIDADE E GARANTIA DE SUA PERFEITA EXECUÇÃO, ALÉM DE POSSUIR PROCEDÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



CONFIÁVEL NA AQUISIÇÃO DO OBJETO E EM SUA ENTREGA, ATENDENDO, ASSIM, O PREVISTO NO CONTRATO.

OS BENS ADQUIRIDOS SERÃO ENTREGUES EM ATÉ 10 DIAS CORRIDOS, APÓS ENVIO DO EMPENHO A EMPRESA VENCEDORA. CASO A EMPRESA NÃO ENTREGUE OS PRODUTOS DENTRO DO PRAZO, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA, ESTÁ SERÁ NOTIFICADA E NO PRAZO DE 5 DIAS DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DO OBJETO, E, CASO NÃO OCORRA NESTE PRAZO, O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO SERÃO REALIZADAS CONFORME O DISPOSTO NOS DECRETOS MUNICIPAIS 3.642 DE 09 DE MARÇO DE 2023, 3.714 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 E 3.715 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE “DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”, “DISPÕES SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA” E “INSTITUI NORMAS PARA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO. A INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO SERÁ O SERVIDOR GILBERTO DOMINGOS MENIN E FISCAL DO CONTRATO SERÁ O SERVIDOR IGOR STEINBRENNER.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A COMPROVAÇÃO DA EFETIVA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SERÁ REALIZADA PELO FISCAL DO CONTRATO INDICADO PELA SECRETARIA, DEVENDO O FISCAL ATESTAR ATRAVÉS DO RECEBIMENTO DA NOTA E POSTERIOR ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA DE FAZENDA PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

O PAGAMENTO OCORRERÁ CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DA FAZENDA, PARA NOTAS EMITIDAS DO DIA 01º AO DIA 15 SERÃO PAGAS DENTRO DO MESMO MÊS ATÉ O DIA 25, E PARA NOTAS EMITIDAS A PARTIR DO DIA 16 ATÉ O FINAL DO MÊS SERÃO PAGAS NO MÊS SUBSEQUENTE ATÉ O DIA 15.

ADEMAIS, A NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO NÚMERO DA LICITAÇÃO, NÚMERO DO EMPENHO E SECRETARIA SOLICITANTE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

CONFORME DISPOSTO NO ITEM 4, O FUTURO CONTRATADO SERÁ SELECIONADO MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, A MODALIDADE DA LICITAÇÃO DEVERÁ SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SUGERINDO-SE, POR ESTA SECRETARIA, O PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL OU ELETRÔNICA.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTIMA-SE PARA A CONTRATAÇÃO ALMEJADA O VALOR TOTAL DE R\$ 90.000,00.

VISLUMBRA-SE QUE TAL VALOR É COMPATÍVEL COM O PRATICADO PELO MERCADO CORRESPONDENTE, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N.º 3.715 DE 14 DE





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



DEZEMBRO DE 2023, QUE “INSTITUI NORMAS PARA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL”, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”, NOS TERMOS DO ART. 23, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O DISPÊNDIO FINANCEIRO DECORRENTE DA AQUISIÇÃO ORA PRETENDIDA DECORRERÁ DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 1001 – EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DE GOVERNO
- 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
- 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ACRESCENTA-SE QUE AS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS ACIMA CITADAS, TEM ORÇAMENTO PARA AS AQUISIÇÕES DESEJADAS, CONFORME INFORMADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA, SETOR DA CONTABILIDADE.

PORTO XAVIER/RS, 24 DE MAIO DE 2024.

NOME: IGOR STEINBRENNER

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

